

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Gabinete da Presidência



PROJETO DE LEI DE Nº _____/CMPV/2017

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 3613/2017

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 18/09/17 Horário 14:00 h

“Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

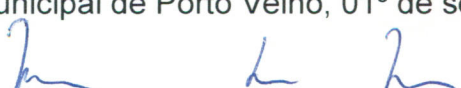
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos cargos de Pessoal Ativo e Inativo pertencentes ao quadro de provimento Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no valor correspondente ao percentual de 6,29% (seis, vinte e nove por cento) conforme consta na tabela de vencimentos do anexo I desta Lei.

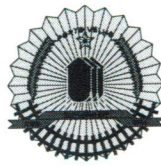
Art. 2º. Além do percentual do artigo anterior, fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal a reajustar os vencimentos dos seus servidores públicos no valor correspondente ao percentual de 0,21% (zero, vinte e um por cento), conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Estão excluídos do reajuste que trata o caput deste artigo os servidores públicos ocupantes dos cargos de provimento em comissão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01º de setembro de 2017.


MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
PRESIDENTE

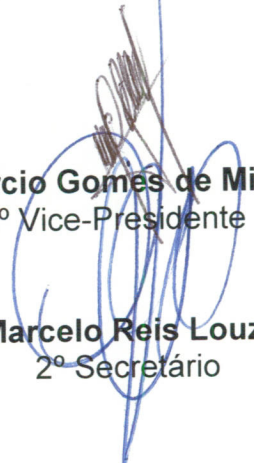


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Gabinete da do Vereador Maurício Carvalho


Jurandir Rodrigues de Oliveira
1º Vice-Presidente


Elias Regina Batista Leal
1ª Secretária


José Francisco de Araújo
3º Secretário


Marcio Gomes de Miranda
2º Vice-Presidente

Marcelo Reis Louzeiro
2º Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
DIV. FOLHA DE PAGAMENTO

TABELA DE ESTATUTÁRIO

ANEXO I

REAUSTE SALARIAL DE	6,50%
---------------------	-------

VARIACÃO FAIXA	5,00%
NÍVEL	10%

IV/FA	F1	F2	F3	F4	F5	F6	F7	F8	F9	F10	F11	F12	F13	F14	F15	F16	F17	F18	F19	F20
I	542,50	569,63	598,11	628,01	659,41	692,38	727,00	763,35	801,52	841,60	883,68	927,86	974,26	1.022,97	1.074,11	1.127,82	1.184,21	1.243,42	1.305,59	1.370,87
II	596,76	626,60	657,92	690,82	725,35	761,63	799,70	839,69	881,67	925,76	972,05	1.020,65	1.071,68	1.125,26	1.181,53	1.240,60	1.302,64	1.367,76	1.436,16	1.507,96
III	656,43	689,25	723,71	759,90	797,89	837,79	879,68	923,66	969,85	1.018,34	1.069,25	1.122,72	1.178,85	1.237,79	1.299,69	1.364,66	1.432,90	1.504,55	1.579,77	1.658,76
IV	722,07	758,18	796,08	835,89	877,68	921,56	967,64	1.016,02	1.066,83	1.120,16	1.176,17	1.234,98	1.296,73	1.361,56	1.429,65	1.501,12	1.576,18	1.654,99	1.737,74	1.824,63
V	794,28	833,99	875,69	919,48	965,45	1.013,72	1.064,41	1.117,63	1.173,51	1.232,19	1.293,80	1.358,49	1.426,41	1.497,72	1.572,61	1.651,24	1.733,80	1.820,49	1.911,52	2.007,09
VI	873,71	917,40	963,26	1.011,42	1.062,00	1.115,10	1.170,85	1.229,40	1.290,86	1.355,41	1.423,17	1.494,34	1.569,05	1.647,51	1.729,88	1.816,37	1.907,20	2.002,56	2.102,68	2.207,81
VII	961,08	1.009,13	1.059,59	1.112,57	1.168,19	1.226,61	1.287,94	1.352,33	1.419,95	1.490,95	1.565,49	1.643,77	1.725,95	1.812,25	1.902,87	1.998,01	2.097,92	2.202,81	2.312,95	2.428,60
VIII	1.057,19	1.110,05	1.165,55	1.223,83	1.285,02	1.349,27	1.416,73	1.487,57	1.561,94	1.640,04	1.722,05	1.808,15	1.898,56	1.993,48	2.093,16	2.197,81	2.307,71	2.423,09	2.544,25	2.671,46
IX	1.162,21	1.221,05	1.282,10	1.346,21	1.413,51	1.484,20	1.558,41	1.636,32	1.718,14	1.804,05	1.894,24	1.988,96	2.088,41	2.192,83	2.302,47	2.417,60	2.538,47	2.665,39	2.798,66	2.938,59
X	1.279,20	1.343,16	1.410,32	1.480,83	1.554,87	1.632,62	1.714,25	1.799,96	1.889,96	1.984,46	2.083,68	2.187,87	2.297,25	2.412,12	2.532,72	2.659,36	2.792,33	2.931,95	3.078,55	3.232,47
XI	1.407,11	1.477,47	1.551,35	1.628,91	1.710,36	1.795,87	1.885,67	1.979,96	2.078,95	2.182,89	2.292,04	2.406,65	2.526,97	2.653,32	2.785,99	2.925,29	3.071,55	3.225,13	3.386,38	3.555,71
XII	1.547,82	1.625,22	1.706,47	1.791,80	1.881,39	1.975,46	2.074,23	2.177,94	2.286,84	2.401,18	2.521,24	2.647,31	2.779,66	2.918,65	3.064,58	3.217,82	3.378,71	3.547,64	3.725,02	3.911,27
XIII	1.702,61	1.787,73	1.877,12	1.970,98	2.069,52	2.173,00	2.281,65	2.395,73	2.515,52	2.641,30	2.773,36	2.912,02	3.057,63	3.210,51	3.371,04	3.539,58	3.716,57	3.902,40	4.097,52	4.302,39
XIV	1.872,87	1.966,52	2.064,84	2.168,08	2.276,48	2.390,31	2.509,83	2.635,31	2.767,08	2.905,43	3.050,71	3.203,24	3.363,40	3.531,58	3.708,15	3.893,56	4.088,23	4.292,65	4.507,28	4.732,64
XV	2.060,16	2.163,17	2.271,32	2.384,89	2.504,13	2.629,34	2.760,80	2.898,85	3.043,78	3.195,97	3.355,78	3.523,57	3.699,74	3.884,73	4.078,96	4.282,91	4.497,06	4.721,92	4.958,01	5.205,91
XVI	2.266,17	2.379,49	2.498,46	2.623,39	2.754,55	2.892,28	3.036,89	3.188,74	3.348,17	3.515,58	3.691,36	3.875,93	4.069,72	4.273,21	4.486,87	4.711,21	4.946,78	5.194,12	5.453,82	5.726,51
XVII	2.492,80	2.617,43	2.748,30	2.885,72	3.030,00	3.181,50	3.340,58	3.507,60	3.682,99	3.867,14	4.060,50	4.263,52	4.476,69	4.700,53	4.935,55	5.182,33	5.441,45	5.713,52	5.999,19	6.299,16

Porto Velho, RO 01 de Setembro de 2017.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DAS COMISSÕES

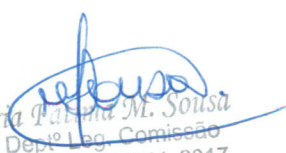
DESPACHO

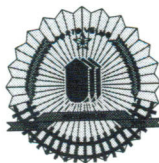
Para: Presidência/CMPV-RO.

Senhor Presidente,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 3613/2017, de autoria da Mesa Diretora, que, **“Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, aos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”**. O mesmo foi protocolado neste Departamento e contém.....05.....folhas.

Porto Velho, 18 de setembro de 2017.


Maria Patrícia M. Sousa
Dir. Deptº Leg. Comissão
Decreto nº 03/CMPV -2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

DESPACHO

De: **Gabinete da Presidência**

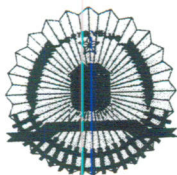
Para: **Diretor Legislativo**

Porto Velho, 18 de setembro de 2017.

Encaminho o Projeto de Lei nº 3613/2017, de autoria da Mesa Diretora, para as providências regimentais. O Presente Projeto "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do art.37 da Constituição Federal de 1988, aos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

Assinatura manuscrita em azul.

Gabinete da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

Diretoria Legislativa

Ass. _____

Ofício nº. 190/DL/CMPV-17

Porto Velho- RO, 19 de setembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
PREFEITO HILDON DE LIMA CHAVES
Nesta

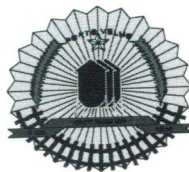
Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência, no sentido de autorizar a publicação no Diário Oficial do Município dos Projetos: de Lei ns. 3.611/2017, 3.612/2017 e 3.613/2017; e de Lei Complementar ns. 940/2017, 941/2017 e 942/2017.

Atenciosamente,

Vereador Maurício Carvalho
Presidente

2017-09-19 10:30
Vereador



ESTADO DE RONDÔNIA
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO-----RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINAÇAS E DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA - CFAEC/2017.

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 3613/17.

AUTORIA: **MESA DIRETORA**

ASSUNTO: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal de 1.988, aos vencimentos dos servidores Públicos do Poder Legislativo, e dá outras providências".

PARECER Nº /17.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores (a).

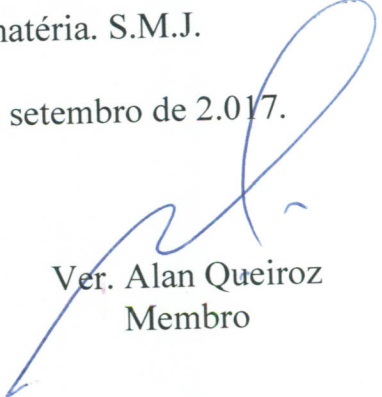
A Comissão de Constituição, Finanças e de Acompanhamento da Execução, em reunião ordinária, realizada nesta data, decidiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3613/17, de autoria da Mesa Diretora, passando, assim, a se constituir em PARECER desta Comissão.

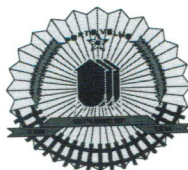
Pelo exposto, somos pela aprovação da matéria. S.M.J.

Departamento Legislativo das Comissões, 18 de setembro de 2017.


Ver. Jair Montes
Membro

Vereador Marcelo Cruz
Presidente/CCJR.


Ver. Alan Queiroz
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO-----RONDÔNIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR/2017.

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 3613/17.

AUTORIA: **MESA DIRETORA**

ASSUNTO: “Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal de 1.988, aos vencimentos dos servidores Públicos do Poder Legislativo, e dá outras providências”.

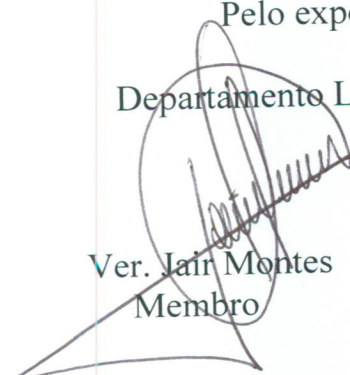
PARECER Nº 180/17.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores (a).

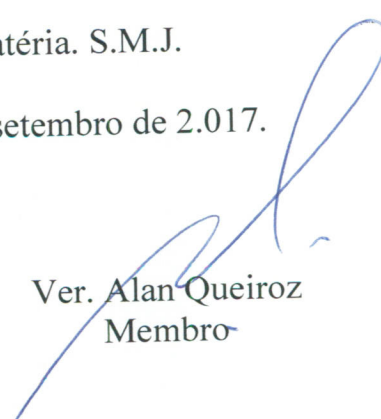
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião ordinária, realizada nesta data, decidiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3613/17, de autoria da Mesa Diretora, passando, assim, a se constituir em PARECER desta Comissão.

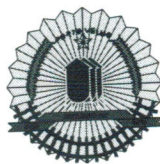
Pelo exposto, somos pela aprovação da matéria. S.M.J.

Departamento Legislativo das Comissões, 18 de setembro de 2017.


Ver. Jair Montes
Membro

Vereador Marcelo Cruz
Presidente/CCJR.


Ver. Alan Queiroz
Membro



DIRETORIA LEGISLATIVA
APROVADO NO PROLONGAMENTO
DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
DIA, 18/09/2017. EL

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

GABINETE DO VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

REQUERIMENTO Nº 072 /2017

Requeiro a Mesa, nos termos do art. 71, §1º, alínea "c", da Resolução nº254/CMPV-91 – Regimento interno, a inclusão na pauta da ORDEM DO DIA do Projeto de Lei nº 3613/2017, em regime de urgência, requerido ainda nos termos do art.79, §3º do Regimento Interno, que seja emitido o parecer verbal da Comissão de mérito em Plenário.

Sala de Sessões, 18 de Setembro de 2017.

Da Silva do SINTTRAR
Vereador
PSB-CMPV-RO

Márcio Pácelle do
SITETUPERON
Vereador / PSB

Aleks Pallot
Vereador PTB

Joelma Holder
Vereadora
PMDB/Porto Velho



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DIRETORIA LEGISLATIVA
legislativo.cmpv@ibest.com.br

Diretoria Legislativa

Fls. 11

REGISTRO DE VOTAÇÃO

21ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18/09/2017

Proposição:

Requerimento nº 072/CMPV-2017

Autoria:

Ver. Maurício Carvalho + 1/3 dos Membros

Única

Discussão e Votação

PMDB

01) JOELNA HOLDER

☒

02) ZEQUINHA ARAÚJO

☒ AU

03) MÁRCIO OLIVEIRA

☒ AU

PSB

01) EDWILSON NEGREIROS

☒

02) DA SILVA DO SINTTRAR

☒

03) MÁRCIO DO SITETUPERON

☒

PTB

01) ALEKS PALITOT

☒

02) MARCELO CRUZ

☒ AU

PSDB

01) ALAN QUEIROZ

☒

02) MAURÍCIO CARVALHO

☐

PP

01) CRISTIANE LOPES

☒

02) LUAN DA TV

☒

PSDC

01) MÁRCIO MIRANDA

☒

02) JACARÉ

☒

PCdoB

01) ELLIS REGINA

☒

PRB

01) EDESIO FERNANDES

☒

PMN

01) ADA DANTAS BOABAID

☒

PR

01) JURANDIR BENGALA

☒

PTC

01) JAIR MONTES

☒

PSD

01) MARCELO REIS

☒

PHS

01) JÚNIOR CAVALCANTE

☒

SIM = 17

NÃO = ☐

ABSTENÇÃO = ☐

AUSENTE = 3

[Assinatura]
Ver.
1º Secretário

Resolução nº 254/CMPV-91 (REGIMENTO INTERNO), Art. 151, § 5º



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DIRETORIA LEGISLATIVA
legislativo.cmpv@ibest.com.br

Diretoria Legislativa
Fls. 12
8

REGISTRO DE VOTAÇÃO

41ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18/09/2017

Proposição: PROJETO DE LEI Nº 3613/2017

Autoria: MESA DIRETORA

1ª

Discussão e Votação

PMDB

01) JOELNA HOLDER

☒ S

02) ZEQUINHA ARAÚJO

☒ S

03) MÁRCIO OLIVEIRA

☒ AU

PSB

01) EDWILSON NEGREIROS

☒ S

02) DA SILVA DO SINTRAR

☒ S

03) MÁRCIO DO SITETUPERON

☒ S

PTB

01) ALEKS PALITOT

☒ AU

02) MARCELO CRUZ

☒ AU

PSDB

01) ALAN QUEIROZ

☒ S

02) MAURÍCIO CARVALHO

☒ S

PP

01) CRISTIANE LOPES

☒ S

02) LUAN DA TV

☒ S

PSDC

01) MÁRCIO MIRANDA

☒ S

02) JACARÉ

☒ S

PCdoB

01) ELLIS REGINA

☒ S

PRB

01) EDESIO FERNANDES

☒ S

PMN

01) ADA DANTAS BOABAID

☒ S

PR

01) JURANDIR BENGALA

☒ S

PTC

01) JAIR MONTES

☒ S

PSD

01) MARCELO REIS

☒ S

PHS

01) JÚNIOR CAVALCANTE

☒ S

SIM =	☒ 18
NÃO =	☐
ABSTENÇÃO =	☐
AUSENTE =	☒ 3

[Assinatura]
1º Secretário

Resolução nº 254/CMPV-91 (REGIMENTO INTERNO), Art. 151, § 5º



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

DIRETORIA LEGISLATIVA

legislativo.cmpv@ibest.com.br

Diretoria Legislativa

Fls. 13

REGISTRO DE VOTAÇÃO

17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19/09/2017

Proposição:

Projeto de Lei nº 3613/2017.

Autoria:

Mesa Diretora

2ª

Discussão e Votação

PMDB	01) JOELNA HOLDER	5
	02) ZEQUINHA ARAÚJO	AV
	03) MÁRCIO OLIVEIRA	5
PSB	01) EDWILSON NEGREIROS	5
	02) DA SILVA DO SINTRAR	5
	03) MÁRCIO DO SITETUPERON	5
PTB	01) ALEKS PALITOT	5
	02) MARCELO CRUZ	AV
PSDB	01) ALAN QUEIROZ	5
	02) MAURÍCIO CARVALHO	5
PP	01) CRISTIANE LOPES	5
	02) LUAN DA TV	5
PSDC	01) MÁRCIO MIRANDA	5
	02) JACARÉ	5
PCdoB	01) ELLIS REGINA	5
PRB	01) EDESIO FERNANDES	5
PMN	01) ADA DANTAS BOABAID	5
PR	01) JURANDIR BENGALA	5
PTC	01) JAIR MONTES	AV
PSD	01) MARCELO REIS	AV
PHS	01) JÚNIOR CAVALCANTE	5

SIM = 12

NÃO =

ABSTENÇÃO =

AUSENTE = 4

Ver.
1º Secretário

Resolução nº 254/CMPV-91 (REGIMENTO INTERNO), Art. 151, § 5º



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

LEI
DOM Nº
AUTÓGRAFO Nº 080 /2017.
PROJETO DE LEI Nº 3613/2017.
AUTORIA: MESA DIRETORA.

“Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos cargos de Pessoal Ativo e Inativo pertencentes ao quadro de provimento Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no valor correspondente ao percentual de 6,29% (seis, vinte e nove por cento) conforme consta na tabela de vencimentos do anexo I desta Lei.

Art. 2º. Além do percentual do artigo anterior, fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal a reajustar os vencimentos dos seus servidores públicos no valor correspondente ao percentual de 0,21% (zero, vinte e um por cento).

Parágrafo Único. Estão excluídos do reajuste que trata o caput deste artigo os servidores públicos ocupantes dos cargos de provimento em comissão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017.

Departamento Legislativo das Comissões, 19 de setembro de 2017.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Marcelo Cruz
Presidente da CCJR/2017

Ver. Alan Queiroz
Membro da CCJR/2017

Vereador Jair Montes
Membro da CCJR/2017

Marcelo Reis
Vereador - PSD

h L 2
Maurício Carvalho
Presidente/CMPV
PSDB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DAS COMISSÕES

DESPACHO

Da: Departamento Legislativo das Comissões/DLC.

Para: Diretoria Legislativa da CMPV.

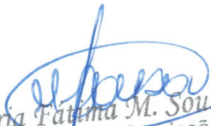
Ref.: PROJETO DE LEI Nº 3613/2017.

Senhor Diretor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos o presente Projeto de Lei com o competente AUTÓGRAFO Nº 080/2017.

Departamento Legislativo das Comissões, 18 de setembro de 2017.

Atenciosamente,


Maria Fatima M. Sousa
Dir. Deptº Leg. Comissão
Decreto nº 03/CMPV -2017

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	01
Controladoria Geral do Município.....	04
Secretaria Municipal de Administração..	04
Secretaria Municipal de Saúde.....	10
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.....	11
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.....	11
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	12
Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte.....	13
Secretaria Municipal de Integração.....	16
Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano.....	17
Ipam.....	18
Atos do Poder Legislativo Municipal.....	18



DIÁRIO OFICIAL
Município de Porto Velho – RO

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

LUIZ FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete

FERNANDA SANTOS JULIO
Responsável pelo Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº. 2.432 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

"Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos cargos de Pessoal Ativo e Inativo pertencentes ao quadro de provimento Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no valor correspondente ao percentual de 6,29% (seis, vinte e nove por cento) conforme consta na tabela de vencimentos do anexo I desta Lei.

Art. 2º. Além do percentual do artigo anterior, fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal a reajustar os vencimentos dos seus servidores públicos no valor correspondente ao percentual de 0,21% (zero, vinte e um por cento)

Parágrafo único. Estão excluídos do reajuste que trata o caput deste artigo os servidores públicos ocupantes dos cargos de provimento em comissão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos financeiros a partir de 1º de Setembro de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
DIV. DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA DE ESTABELECIMENTO

REAJUSTE SALÁRIOS DE 6,29%

REAJUSTE SALÁRIOS DE 0,21%

CLASSE	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
01	342,50	358,00	374,50	391,00	407,50	424,00	440,50	457,00	473,50	490,00	506,50	523,00	539,50	556,00	572,50	589,00	605,50	622,00	638,50	655,00
02	358,00	374,50	391,00	407,50	424,00	440,50	457,00	473,50	490,00	506,50	523,00	539,50	556,00	572,50	589,00	605,50	622,00	638,50	655,00	671,50
03	374,50	391,00	407,50	424,00	440,50	457,00	473,50	490,00	506,50	523,00	539,50	556,00	572,50	589,00	605,50	622,00	638,50	655,00	671,50	688,00
04	391,00	407,50	424,00	440,50	457,00	473,50	490,00	506,50	523,00	539,50	556,00	572,50	589,00	605,50	622,00	638,50	655,00	671,50	688,00	704,50
05	407,50	424,00	440,50	457,00	473,50	490,00	506,50	523,00	539,50	556,00	572,50	589,00	605,50	622,00	638,50	655,00	671,50	688,00	704,50	721,00
06	424,00	440,50	457,00	473,50	490,00	506,50	523,00	539,50	556,00	572,50	589,00	605,50	622,00	638,50	655,00	671,50	688,00	704,50	721,00	737,50
07	440,50	457,00	473,50	490,00	506,50	523,00	539,50	556,00	572,50	589,00	605,50	622,00	638,50	655,00	671,50	688,00	704,50	721,00	737,50	754,00
08	457,00	473,50	490,00	506,50	523,00	539,50	556,00	572,50	589,00	605,50	622,00	638,50	655,00	671,50	688,00	704,50	721,00	737,50	754,00	770,50
09	473,50	490,00	506,50	523,00	539,50	556,00	572,50	589,00	605,50	622,00	638,50	655,00	671,50	688,00	704,50	721,00	737,50	754,00	770,50	787,00
10	490,00	506,50	523,00	539,50	556,00	572,50	589,00	605,50	622,00	638,50	655,00	671,50	688,00	704,50	721,00	737,50	754,00	770,50	787,00	803,50
11	506,50	523,00	539,50	556,00	572,50	589,00	605,50	622,00	638,50	655,00	671,50	688,00	704,50	721,00	737,50	754,00	770,50	787,00	803,50	820,00
12	523,00	539,50	556,00	572,50	589,00	605,50	622,00	638,50	655,00	671,50	688,00	704,50	721,00	737,50	754,00	770,50	787,00	803,50	820,00	836,50
13	539,50	556,00	572,50	589,00	605,50	622,00	638,50	655,00	671,50	688,00	704,50	721,00	737,50	754,00	770,50	787,00	803,50	820,00	836,50	853,00
14	556,00	572,50	589,00	605,50	622,00	638,50	655,00	671,50	688,00	704,50	721,00	737,50	754,00	770,50	787,00	803,50	820,00	836,50	853,00	869,50
15	572,50	589,00	605,50	622,00	638,50	655,00	671,50	688,00	704,50	721,00	737,50	754,00	770,50	787,00	803,50	820,00	836,50	853,00	869,50	886,00
16	589,00	605,50	622,00	638,50	655,00	671,50	688,00	704,50	721,00	737,50	754,00	770,50	787,00	803,50	820,00	836,50	853,00	869,50	886,00	902,50
17	605,50	622,00	638,50	655,00	671,50	688,00	704,50	721,00	737,50	754,00	770,50	787,00	803,50	820,00	836,50	853,00	869,50	886,00	902,50	919,00
18	622,00	638,50	655,00	671,50	688,00	704,50	721,00	737,50	754,00	770,50	787,00	803,50	820,00	836,50	853,00	869,50	886,00	902,50	919,00	935,50
19	638,50	655,00	671,50	688,00	704,50	721,00	737,50	754,00	770,50	787,00	803,50	820,00	836,50	853,00	869,50	886,00	902,50	919,00	935,50	952,00
20	655,00	671,50	688,00	704,50	721,00	737,50	754,00	770,50	787,00	803,50	820,00	836,50	853,00	869,50	886,00	902,50	919,00	935,50	952,00	968,50

Porto Velho, 05 de Setembro de 2017.